**O CONHECIMENTO DO CONSUMIDOR SOBRE A TRIBUTAÇÃO APLICADA A PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Gisele Barbosa Maraston[[1]](#footnote-1)

**RESUMO**

Este trabalho tem como objetivo apresentar a carga tributária que é aplicada ao setor de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos no Estado de São Paulo, bem como abordar o conhecimento do consumidor sobre esse assunto, também comentar sobre todo o potencial desse mercado e sobre o quanto a tributação influencia no valor final do produto para o consumidor. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e a pesquisa de campo descritiva, sendo que o instrumento de coleta de dados foi a aplicação de questionários, onde analisamos o sexo, faixa etária e faixa salarial do público consumidor, os produtos mais utilizados, a opinião do consumidor sobre o preço final dos produtos, o conhecimento do cliente em relação ao imposto pago em cada produto e se considera que os impostos oferecem retorno ao consumidor em benefícios. Através desse artigo é possível concluir que grande parte dos consumidores não possuem conhecimento a respeito dos impostos aplicados nos produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, além de considerar os valores tributários muito altos, não sentem um retorno satisfatório desses impostos.

**Palavras-chave:** Tributação. Cosméticos. Higiene Pessoal. Perfumaria.

**Introdução**

O presente trabalho tem como tema o conhecimento do consumidor sobre a tributação aplicada ao mercado de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, bem como apresentar o potencial desse mercado e os impostos inclusos no preço desses produtos.

As principais questões que norteiam esse artigo são:

* Qual o valor dos tributos aplicados ao mercado de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos no Estado de São Paulo?
* O consumidor tem conhecimento dos valores que pagam em impostos nos produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos?

A população brasileira é uma das que paga os maiores tributos do mundo. Os impostos são aplicados a diversos produtos e serviços do dia a dia. Sendo que de acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – IBTP (2018), o cidadão brasileiro trabalha 153 dias somente para pagar impostos.

Os produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos são muito consumidos pelo mercado brasileiro e a população frequentemente paga por produtos sem pensar em seus tributos. Daí a importância de saber os valores dos tributos aplicados nesse mercado, pois o consumidor paga o imposto já incorporado ao valor final desses produtos e os impostos tem por propósito retornar ao consumidor em forma de benefícios, seja na área da saúde, educação, segurança etc.

É de suma importância que a população tenha compreensão dessas taxas, fazendo com que o brasileiro adquira maior conhecimento e saiba o quanto paga em tributos, podendo assim exigir do governo o retorno devido pelos impostos pagos.

O objetivo desse estudo é apresentar os tributos aplicados ao mercado de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos ao consumidor e analisar se o mesmo possui o conhecimento a respeito dessas taxas.

Para alcançar o objetivo proposto utilizou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica, realizada a partir da análise de conteúdo existente em livros, revistas e internet. Também foi realizada uma pesquisa de campo, onde buscou-se conhecer dos entrevistados a faixa etária, sexo, faixa salarial, quais os produtos mais utilizados, opinião do consumidor sobre o preço final dos produtos, o conhecimento do cliente em relação ao imposto pago em cada produto e se considera que os impostos oferecem retorno ao consumidor em benefícios.

**Desenvolvimento**

O mercado de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos é um dos mais promissores hoje. Os produtos são utilizados no dia a dia da população, sendo que o mundo atual dá muita enfâse para a saúde e beleza. Todos querem se sentir bem e bonitos, tanto mulheres como homens. É realidade que os homens estão se importando muito mais com sua estética atualmente do que se importavam à anos atrás, sendo que com isso o mercado de cosméticos masculinos vem crescendo consideravelmente nos últimos tempos.

De acordo com Teixeira (2018) o Brasil hoje ocupa a 3ª posição no ranking mundial no consumo de cosméticos segundo a empresa Euromonitor International. A cada ano, o país se aproxima de Estados Unidos e Japão, que são os atuais líderes mundiais. Esse é um mercado crescente que tem se favorecido da cultura da beleza, do envelhecimento da população e do aumento do poder de compra da classe C em nosso país.

Dados da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC) mostram que no Brasil o setor de produtos para higiene pessoal, perfumaria, cosméticos e preparações para uso infantil fechou o ano de 2002 com um faturamento estimado em R$9 bilhões. Em 2006, esse valor saltou para R$17,5 bilhões. Os dados demonstraram a incrível força do setor que nos últimos 11 anos cresceu uma média de 10,9% ao ano, contra uma média de crescimento da Industria em Geral e do Produto Interno Bruto de apenas 2,6% para o mesmo período. Com tal crescimento, o Brasil saltou de 6º no mercado mundial de Cosméticos em 2003, para ser o 3º no mercado em 2006. O Brasil é o 2º maior mercado mundial em produtos de uso infantil, desodorantes e perfumaria; é o 4º em mercado em cosméticos coloridos; 5º em proteção solar e o 8º em produtos para pele, no qual se espera um significativo crescimento para os próximos anos. (CORRÊA, 2012)

Os perfumes e cosméticos não só tem o apelo estético, como tem o glamour que eles vendem, marcas famosas fazem sucesso como Givenchy, Chanel, Thierry Mugler, que são internacionais; entre as marcas famosas nacionais temos o Boticário, Natura, Hinode, entre outras.

Para Corrêa (2012) cosméticos, produtos de higiene e perfumes são preparações constituídas por substâncias naturais ou sintéticas, utilizadas em diversas partes do corpo humano externa, como pele, sistema capilar, unhas, lábios, órgãos genitais externos, dentes e membranas mucosas da cavidade oral, possui o objetivo exclusivo ou principal de limpá-los, perfumá-los, alterar sua aparência e/ou corrigir odores corporais e/ou protegê-los ou mantê-los em bom estado.

A indústria de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos é uma das que possui maior carga tributária, sendo que para o setor tributário brasileiro esses produtos são considerados supérfluos.

Dados da ABIHPEC (2016) afirmam que 1.494 empresas atuam no Brasil fabricando produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Sendo que em 2015, o setor alcançou um faturamento "Ex-Factory" (líquido de impostos sobre vendas) de R$ 42,6 bilhões, retarindo quase 9% pela primeira vez em 23 anos. No ano de 2016, o país passou por uma nova configuração política econômica gerando uma pequena melhora, e já no primeiro semestre, a indústria de higiene pessoal, perfumaria e cosmética alcançou um índice 3% maior em relação ao mesmo período do ano anterior, registrando um valor acumulado de quase R$ 21 bilhões.

“Os produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos no Brasil recebem uma carga tributária maior que a aplicada nas 20 maiores economias do mundo. Também possuímos uma das mais complexas configurações de impostos sobre vendas do que essas mesmas economias globais.” (ABIHPEC, 2018)

Segundo o presidente da ABIHPEC (2016), João Carlos Basílio, a cada R$1 milhão investido no setor, R$600 mil é gerado em arrecadação de impostos.

Entre os principais Impostos aplicados aos Produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos temos o IPI, o ICMS, o PIS e o COFINS.

O Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI é um tributo de competência da União Federal, sendo um imposto real, periódico, indireto e proporcional. Para Borges e Reis (2015) o IPI têm uma função eminentemente financeira, na medida que objetiva somente carrear receitas para os cofres públicos.

O líder do raking em valor do IPI é o perfume, com tributação de 42% do valor do produto, isso ainda sem contar os outros impostos, como ICMS, PIS, COFINS e ainda impostos municipais.

O Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal. Utilizaremos os dados do Estado de São Paulo, sendo que de acordo com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (2018) esse imposto pode ser seletivo. Na maior parte dos casos o ICMS, que é embutido no preço, corresponde ao percentual de 18%. Porém, no caso de alguns alimentos básicos, como arroz e feijão, o ICMS é de 7%. Já no caso de produtos considerados supérfluos, como cosméticos e perfumes, cobra-se o percentual de 25%. Como diz no Artigo 55: “Perfumes e cosméticos, classificados nas posições 3303, 3304, 3305 e 3307, exceto as posições 3305.10 e 3307.20, os códigos 3307.10.0100 e 3307.90.0500, as preparações anti-solares e os bronzeadores, ambos classificados na posição 3304” (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2018)

Como o ICMS é um imposto estadual, pode ter variação do valor tributário aplicado de acordo com cada estado brasileiro.

TABELA 1: INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (TIPI) 2017

Fonte: Receita Federal, Ministério da Fazenda (2018)

O PIS é o imposto de arrecadação das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), busca fornecer benefícios ao trabalhador, como seguro desemprego e o abono. Os contribuintes do PIS são as pessoas jurídicas de direito privado e aquelas que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte que utilizam o Simples Nacional.

A COFINS é a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social. São contribuintes da COFINS as pessoas jurídicas de direito privado, bem como as pessoas a elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, excluindo as microempresas e as empresas de pequeno porte que utilizam-se do Simples Nacional.

Para Rabelo Neto (2018) o [PIS](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103882/lei-de-criacao-do-pis-lei-complementar-7-70) e a COFINS estão diretamente ligados as melhorias relacionados aos setores de saúde, educação, cultura, assistencial social e outras áreas correlatas.

De acordo com o Portal Tributário são aplicadas alíquotas de 2,20% para o PIS e 10,30% para a COFINS sobre as receitas com venda, pelo industrial ou importador, de produtos como perfumes e águas-de-colônia, produtos de maquilagem para os lábios e olhos, cremes de beleza, xampus, cremes de barbear e desodorantes.

Através de dados obtidos no IBPT (2018) adquirimos a relação de taxas aplicadas a alguns produtos do setor de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.

Tabela 2 – Imposto aplicado aos produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **Nacional** | **Importado** |
| Água de Colônia | 49,16% | 66,41% |
| Dentífricos (Creme Dental) | 16,2% | 33,45% |
| Cremes de Beleza | 56,48% | 73% |
| Desodorante | 44,99% | 62,24% |
| Esmalte | 56,48% | 73% |
| Fio Dental | 11,2% | 26,9% |
| Maquiagem (Batom, Sombra, Delineador, Rímel e Pó Compacto) | 56,48% | 73% |
| Perfume | 68,03% | 85,28% |
| Xampu/ Condicionador | 44,99% | 62,24% |

Fonte: Tabela IBPT Taxas de SP (2018) - Vigência 01/07/2018 à 30/09/2018.

A pesquisa de campo foi realizada através da aplicação de questionários e contou com 32 entrevistados. O questionário foi dividido em três partes, sendo que a primeira foi usada para definir a demografia a partir do sexo, idade e faixa salarial. Na segunda parte foi questionado o quanto utilizavam certos produtos da área de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos e se consideravam os valores destes justos, na terceira parte, por fim, informamos as pessoas entrevistada os valores pagos em impostos nos produtos que eles utilizam e questionou-lhes se acreditavam que essas taxas eram convertidas em benefícios ao consumidor.

Tabela 3: Distribuição de faixa etária e sexo das pessoas que participaram da pesquisa de campo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Faixa etária (anos) | Gênero | Total de Pessoas |
| Masculino | Feminino |
| Entre 18 e 35 | 6 | 17 | 23 |
| Entre 36 e 55 | 3 | 4 | 7 |
| Acima de 55 | 0 | 2 | 2  |
| Total | 9 | 23 | **32**  |

Fonte: Dos Autores (2018)

Gráfico 1: Faixa salarial dos entrevistados

 Fonte: Dos Autores (2018)

Questionou-se aos entrevistados sobre a frequência da utilização de alguns produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos:

Gráfico 2: Frequência de uso de Produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

Fonte: Dos Autores (2018)

Perguntou-se sobre o que achavam dos valores de produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos:

Gráfico 3: Opinião do Consumidor sobre o Preço dos Produtos

Fonte: Dos Autores (2018)

Após isso, apresentou-se a tabela 2 aos entrevistados e questionou-lhes se tinham conhecimento de que esses valores eram embutidos ao valor dos produtos.

Gráfico 4: O Conhecimento do Consumidor sobre as Taxas Aplicadas aos Produtos de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos

Fonte: Dos Autores (2018)

Entre os entrevistados, apenas 2 alegaram saber dos impostos aplicados na área de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos. Os demais disseram não ter conhecimento dos valores.

Por fim, foi questionada a opinião do consumidor a respeito desses impostos, perguntou-se se acreditavam que esses valores eram revertidos em benefícios para a população e todos disseram que não.

Gráfico 5: O Consumidor Considera que os Impostos Pagos são Convertidos em Benefícios

Fonte: Dos Autores (2018)

**Conclusão**

O mercado de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos mostra-se de grande potencial, sendo que a população os utiliza em seu dia a dia.

A partir dos dados obtidos observou-se que os produtos de Perfumaria e Cosméticos têm a incidência de uma alta carga tributária por serem considerados supérfluos. Entre os produtos citados os que apresentaram maior taxa foram os perfumes, as maquiagens, os cremes de beleza e esmaltes.

Constatou-se que os produtos apresentados nesse estudo mais utilizados pelos entrevistados são o creme dental, o desodorante e o xampu/condicionador e os considerados mais caros são o perfume, o desodorante e o xampu/condionador.

Pôde-se concluir que grande parte dos consumidores não tem conhecimento sobre a aplicação dos altos tributos aplicado ao setor de Perfumaria e Cosméticos. Além disso, a população não considera que as taxas pagas gera um retorno positivo para o consumidor.

O seguinte artigo científico fornece uma visão sobre as tributação aplicadas ao mercado de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, visando fornecer dados para conhecimento do consumidor e para empresas do setor ou empreendedores que tenham interesse em atuar nessa área.

**REFERÊNCIAS**

ABIHPEC. *Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.* Disponível em: <https://abihpec.org.br/areas-de-atuacao/tributos/> Acesso em: 3 de Jul. 2018.

*Anuário Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos*. São Paulo: BB Editora, 2016.

BORGES, José Cassiano; REIS, Maria Lúcia Américo dos. *ICMS parte geral.* 5. ed. Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2015.

BORGES, José Cassiano; REIS, Maria Lúcia Américo dos. *IPI ao alcance de todos.* 3. ed. Rio de Janeiro: Maria Augusta Delgado, 2015.

CORRÊA, Marcos Antonio. *Cosmetologia: ciência e técnica*. São Paulo: MedFarma, 2012.

IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação. *Brasileiro trabalha 153 dias por ano para pagar impostos*. Disponível em: <https://ibpt.com.br/noticia/2644/BRASILEIRO-TRABALHA-153-DIAS-POR-ANO-PARA-PAGAR-IMPOSTOS> Acesso em: 1 Jul. 2018.

PORTAL TRIBUTÁRIO. *PIS e COFINS – Aspectos Gerais.* Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/pis_cofins.html>> Acesso em: 3 Jul. 2018.

# [RABELO NETO,](https://luizinhorabelo.jusbrasil.com.br) Luis. *Artigo Acadêmico - Pis e Cofins JusBrasil.* Disponível em: <<https://luizinhorabelo.jusbrasil.com.br/artigos/464942869/artigo-academico>-pis-e-cofins> Acesso em: 29 Jun. 2018.

RECEITA FEDERAL; MINISTÉRIO DA FAZENDA*. Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.* Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/tipi-tabela-de-incidencia-do-imposto-sobre-produtos-industrializados> Acesso em: 29 Jul. 2018.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Sobre o ICMS.* Disponível em: <<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/isencao-icms-veiculos>> Acesso em: 1 Jul. 2018.

*Tabela de Alíquotas ICMS Estaduais.* Disponível em: <<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/aliquotas-icms-estaduais/tabela_aliquotas_e_carga-tributaria_-_sp-140716.pdf>> Acesso em: 29 Jun. 2018.

*Tabela IBPT Taxas de SP (2018) - Vigência 01/07/2018 à 30/09/2018*. Disponível em: <https://deolhonoimposto.ibpt.org.br> Acesso em 2 Jul. 2018.

**TEIXEIRA, Larissa Xavier Natario. *Mercado de Cosméticos.* Unidade de Acesso a Mercados do Sebrae**. Disponível em: <<http://www.sebraemercados.com.br/mercado-de-cosmeticos/>> Acesso em: 28 Jun. 2018

1. Graduada em Administração pela Universidade Metropolitana de Santos
Pós-graduanda em MBA em Gestão Empresarial pela Universidade Cândido Mendes
Pós-graduanda em Pesquisa e Docência para o Ensino Superior pela Universidade Metropolitana de Santos

E-mail: giselemaraston@gmail.com [↑](#footnote-ref-1)